



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
**SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

# **EDITAL**

**CARTA CONVITE Nº04/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 576/2022**

**INTERESSADO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DIVERSOS PARA O MUNICÍPIO DE VARGEM/SP**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 31/05/2022**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 15:00 HORAS**

## **PREÂMBULO**

O Município de Vargem/SP, através do Dep. Municipal de Meio Ambiente, torna público a quem possa interessar que receberá até **AS 15:00 HORAS DO DIA 31 DE MAIO DE 2022**, os envelopes contendo os documentos de habilitação e Proposta referentes a este Convite, em sua sede, na Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, a sessão será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria de nº. 2.897 de 07 de Fevereiro de 2022.

A Presente Licitação é regida pela Lei 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e/ou arquitetura, visando o desenvolvimento de projetos diversos para o Município de Vargem/SP



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
**SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

## **2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

2.1. Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope 01, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pela Presidente da CPL, quando da abertura do Envelope, mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

### **2.2. Para comprovação da Habilitação Jurídica:**

2.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

2.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;

2.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

2.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **2.3. Para a comprovação da Regularidade Fiscal:**

2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.3.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, mediante apresentação da Certidão Conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos;

2.3.3. Para o atendimento do subitem 2.3.2, serão consideradas Certidões individuais para os casos em que as certidões previdenciárias e conjunta ainda encontrarem-se emitidas separadamente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
**SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

2.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, do domicílio ou da sede da proponente;

2.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais (Mobiliários), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou da sede da proponente;

2.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela lei;

**3. Da prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas:**

3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**4.1. Para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:**

4.1.1. Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo constante do **ANEXO IV**.

4.2. Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da lei 8.666/93, de acordo com o Anexo deste edital.

**5. Da prova de Qualificação Técnica:**

5.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já executou serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

5.2. Os documentos acima relacionados deverão ser entregues em envelope próprio e devidamente lacrado, com a seguinte indicação em sua face frontal:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
**SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 576/2022.**  
**CONVITE 04/2022.**  
**ABERTURA: 31/05/2022 – 15:00 HRS**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ**

**6. Para a prova da qualificação Econômica – Financeira:**

6.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição limitada a 90 (noventa) dias;

6.2. Será aceita também a certidão de empresa em Recuperação Judicial com Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição limitada a 90 (noventa) dias;

7. A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados acima inabilita o interessado, que não participará das fases subsequentes desta licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis, se for o caso.

8. Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte haverá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período para regularizar alguma pendência fiscal, caso esta apresente alguma restrição, situação na qual será declarada habilitada com restrição.

9. Será admitida a participação de licitantes que queiram enviar seus envelopes de Habilitação e Proposta via correio.

**10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1. A proposta deverá estar contida no Envelope 02 e deverá ser apresentada até o horário, dia e local indicados no preâmbulo deste Convite, em envelope próprio e hermeticamente fechado, datilografado, digitado ou impresso, datado e assinado, rubricado em todas as suas páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
**SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

ressalvas, de fácil leitura e compreensão, devendo ainda constar necessariamente:

- 10.2. Nome, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual;
  - 10.3. Número à que se refere o Processo Licitatório, o Convite, data, hora e local de abertura do julgamento da Licitação;
  - 10.4. Descrição clara e detalhada do serviço ofertado;
  - 10.5. Preços unitários e globais, nos termos deste Convite.
11. A Proposta deverá ser entregue em envelope próprio e hermeticamente fechado, com a seguinte indicação em sua face frontal:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 576/2022.**  
**CONVITE 03/2022.**  
**ABERTURA: 31/05/2022 – 15:00 HRS**  
**ENVELOPE DE PROPOSTA**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ**

- 11.1. O Envelope de Proposta somente será aberto no mesmo dia que o Envelope de Habilitação se caso houver a presença de todos os licitantes e os mesmos manifestarem renúncia do direito de recorrer. Caso isso não ocorra, serão respeitados os prazos recursais.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 12.1. O preço estipulado deve apresentar, em algarismos, em moeda oficial do país, já incluídos tributos, fretes, seguros e demais encargos, da seguinte maneira:
- 12.2. O valor unitário e global do objeto citado no Anexo I deste Convite.
- 12.3. Após a execução dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
**SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

- 12.4. O Departamento Municipal de Finanças efetuará o pagamento em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal e da liquidação da despesa.

### **13. DA ABERTURA**

- 13.1. A Comissão Permanente de Licitações abrirá, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação mencionada no item II, desclassificando o licitante que não atender as exigências deste Convite e de seu Anexo I.
- 13.2. Decorrido o prazo de recurso de habilitação ou nenhum tendo sido interposto ou julgados, os envelopes das Propostas serão devolvidos, inviolados, aos licitantes inabilitados ou porventura, expressamente desistentes;
- 13.3. Em seguida, a Comissão Permanente de Licitações processará a abertura dos envelopes contendo as Propostas das Licitantes habilitadas, passando-se ao exame destas;
- 13.4. Todos os documentos contidos nos envelopes de Habilitação serão rubricados pelos envelopes presentes e pela Comissão Permanente de Licitações;
- 13.5. Será lavrada a ata circunstanciada de abertura que poderá ser assinada pelos licitantes presentes e obrigatoriamente pelos membros da Comissão.

### **14. DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO**

- 14.1. O julgamento da presente Licitação considerará vencedor o Licitante que, atendendo às exigências deste Convite e de seu Anexo I, oferecer a Proposta mais vantajosa para a Administração Pública, de acordo com o estabelecido no art. 45, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93;
- 14.2. A Proposta que não atender as exigências deste Convite e de seu Anexo I, será desclassificada pela Comissão de Licitação;
- 14.3. A classificação obedecerá ao princípio do Menor Preço Global, nos termos do



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
**SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

§ 1º, I, do Art.45 da Lei Federal 8.666/93.

- 14.4. Será classificado em 1º (primeiro) lugar, o licitante que oferecer o Menor Preço Global do objeto de licitação.
- 14.5. Declarado o Vencedor, a Comissão verificará se a Proposta vencedora é de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 14.6. Caso a Proposta não seja de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Comissão analisará se alguma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se encontra com a Proposta no intervalo de até 10% (dez por cento) acima do menor preço registrado, situação em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a apresentação de nova proposta de preço inferior ao menor preço obtido, caso tenha esse interesse.
- 14.7. Decorrido o prazo de recurso de julgamento das Propostas e nenhum tendo sido interposto ou denegados os que acima tenham sido postulados, seguir-se-á à homologação pela autoridade competente;
- 14.8. Em caso de empate de duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, de conformidade com o art. 45, § 2º da Lei 8.666/93;
- 14.9. Todos os documentos contidos nos envelopes das Propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitações;
- 14.10. Lavrar-se-á ata circunstanciada do julgamento, que deverá ser assinada pela Comissão de Licitação;
- 14.11. Serão julgados apenas os itens contidos no Anexo I deste Convite, não sendo considerados validos, para efeito de julgamento, quaisquer brindes, promoções ou eventos de semelhante natureza.

## **15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 15.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Anexo I – termo de Referência deste Convite.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
**SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

**16. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

- 16.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação efetuada pela Prefeitura do Município de Vargem.
- 16.2. Nos termos do § 2º do Art. 64 da Lei Federal nº. 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores poderá a Prefeitura do Município de Vargem, quando o vencedor se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a presente licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação supracitada.
- 16.3. No ato de assinatura do instrumento contratual, a empresa deverá:
- 16.3.1. Apresentar Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- 16.3.2. Apresentar Prova de Regularidade Relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil – (RFB);
- 16.3.3. Apresentar Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- 16.3.4. Caso a documentação não seja apresentada, a vencedora será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item anterior, mediante apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 16.4. O descumprimento do disposto no item 19.3 implicará no impedimento de assinar o termo contratual, estando sujeito o vencedor às penalidades previstas no subitem 20.1. 19.7. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada digitalmente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
**SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

no ato de sua apresentação.

16.5. O presente contrato não poderá ser prorrogado.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As dotações orçamentárias, que se destinam a cobrir as despesas decorrentes deste Convite são:

Departamento de Obras e Serviços:

316 - 08.02.26.782.0029.2.026.339039.01.1100000

17.2. A média total estimada é de R\$ 168.000,00

## **18. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

18.1. Das decisões pertinentes a presente Licitação, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, para os casos de:

18.1.1. Habilitação ou Inabilitação;

18.1.2. Julgamento das Propostas;

18.1.3. Homologação, Anulação ou Revogação.

18.2. Os recursos previstos nos subitens 18.1.1 e 18.1.2 terão efeitos suspensivos, podendo, no entanto, a autoridade competente, motivadamente e sob presente razões do direito e do interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva nos casos previstos no subitem 10.1.3 deste Convite;

18.3. O recurso acima mencionado, uma vez interposto, deverá ser comunicado aos demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de dois dias úteis, a contar da intimação do ato;

18.4. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão ou a quem este indicar, por delegação, através do agente que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de dois dias úteis, ou se não o fizer, deverá



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
**SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente instruído, à autoridade competente, para julgá-lo. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do mesmo prazo, contados do recebimento do recurso.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 19.1. A Prefeitura Municipal de Vargem/SP poderá revogar a presente Licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização ou reclamação;
- 19.2. O Licitante adjudicado obriga-se a assinar o respectivo contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua convocação, se assim for de interesse da Administração;
- 19.3. Findo o prazo de recebimento da documentação de Habilitação e das Propostas, estabelecido no Preâmbulo deste Convite, não será permitida, em hipótese alguma, o ingresso de qualquer outro licitante, como também qualquer retificação da documentação de Habilitação e/ou das Propostas, depois de efetivadas as entregas;
- 19.4. A Comissão Permanente de Licitações poderá, em qualquer fase da Licitação, promover diligências, objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do Processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno;
- 19.5. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais, ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da Proposta poderá ser debitada a Prefeitura Municipal de Vargem/SP;
- 19.6. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar documentos contidos nos envelopes da documentação de Habilitação e Propostas, fazer reclamações, assinar ata e interpor recursos, os representantes das Licitantes devidamente credenciados, além da Comissão de Licitação;
- 19.7. A Prefeitura Municipal de Vargem/SP poderá rescindir o contrato se



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
**SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

ocorrerem quaisquer das hipóteses previstas no art.78 da Lei 8.666/93.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 20.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.
- 20.2. Multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;
- 20.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- 20.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 20.5. Suspensão do direito de participar de licitações no Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 20.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o decurso do prazo da sanção aplicada com base no





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
**SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

subitem anterior;

20.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

20.8. Caso seja constatado que o serviço que foi executado pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo no prazo de 05 (cinco) dias e aplicação de multa prevista no subitem 20.3.

20.9. Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

20.10. O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

20.11. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

20.12. Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução.

20.13. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

21.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente Carta- Convite por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

21.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Ato Convocatório perante a Administração licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta,





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
**SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rúbrica \_\_\_\_\_

apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar deste Convite até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.4. A impugnação interposta deverá ser feita, exclusivamente, ao Setor de Licitações, situada Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP.

21.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

## **22. ENCERRAMENTO**

22.1. O Licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários de quaisquer espécies, inclusive alimentação, transporte, hospedagem e outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente Licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à Prefeitura Municipal de Vargem/SP, seja aos seus servidores;

22.2. Os casos omissos e dúvidas com relação a presente Licitação, serão resolvidos pela Comissão de Licitação;

22.3. Informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou na sede da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, situada à Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP.

## **23. ANEXOS**

23.1. Anexo I – Termo de Referência;

23.2. Anexo II – Minuta do Termo de Contrato;

23.3. Anexo III – Termo de Ciência e Notificação;

23.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de não utilização de Mão de Obra Infantil;

23.5. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços.

23.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público nos Quadros da Empresa.

23.7. Anexo VII – Modelo de declaração de situação regular perante o ministério do



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
**SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

trabalho

23.8. Anexo VIII – Planilha da média de valores

**VARGEM/SP, 23 DE MAIO DE 2022.**

**NATALINO APº BALDUINO DE OLIVEIRA**  
Diretor Municipal de Obras e Serviços





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
**SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - INTRODUÇÃO**

O presente Termo de Referência visa subsidiar a instauração do procedimento licitatório mais conveniente à Administração Pública, a ser definido em edital, com o objetivo de contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e/ou arquitetura, visando o desenvolvimento de projetos diversos para o Município de Vargem/SP, além de fornecer um respaldo técnico diário no setor de obras da Prefeitura e no trabalho do dia a dia do engenheiro do Município. Além disso, procura estabelecer critérios, métodos de trabalho e padrões para desenvolver o trabalho naquele setor, sempre visando atender o interesse público.

**II - DA JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura do Município de Vargem está na iminência de fazer a contratação de engenheiro através de processo de concurso público, sendo necessária a contratação de empresa a fim de auxiliar na prestação dos serviços do setor de engenharia, amparar as necessidades do setor, alinhando o trabalho com o profissional concursado, visando justamente suprir as exigências do setor.

Esta será a primeira vez na qual haverá a contratação de engenheiro por concurso público, sendo que o setor em seu dia a dia exige as mais diversas naturezas de atuação, motivo pelo qual a contratação da empresa é necessária para um respaldo e até auxiliar na capacitação do servidor público.

Atualmente o Município conta com diversas possibilidades de receber emendas parlamentares e repasses de outros órgãos, na questão atinente à obras públicas. E, somente haverá a aprovação após confecções de projetos da mais ampla magnitude, como asfaltamentos, construções e reformas de prédios, etc, justificando ainda mais a contratação de empresa especializada, para evitar a perda de repasses.

Se não bastasse, o concurso ainda não foi finalizado, e o encerramento do contrato da atual empresa traria dano imenso ao Executivo Municipal, pois o setor ficaria sem nenhum profissional, o que não pode ser aceito.

**III – DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e/ou arquitetura, visando o desenvolvimento de projetos diversos para o Município de Vargem/SP, além de fornecer um respaldo técnico diário no setor de obras da Prefeitura e no trabalho do dia a dia do engenheiro do Município.

Contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia, especializada na elaboração de serviços e estudos técnicos, serviços e estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, elaboração de estudos ambientais, desembaraço de projetos nos órgãos competentes e apoio técnico às obras existentes e futuras do Município de Vargem.

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e/ou arquitetura/urbanismo para elaboração de projetos executivos de urbanização e projetos executivos arquitetônicos em locais e prédios públicos.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
**SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de arquitetura e/ou engenharia para elaboração de projeto executivo de terraplanagem e levantamento planialtimétrico, projeto executivo de instalações hidrossanitárias, projeto executivo de drenagem, projeto executivo de instalações elétricas, projeto executivo de lógica voz e dados, projeto executivo estrutural, projeto executivo de climatização, projeto executivo de prevenção e combate a incêndio e pânico, projeto executivo de circuito fechado de vídeo monitoramento, projeto executivo de sistema de proteção contra descarga atmosférica, projeto executivo de acústica, projeto de sonorização, projeto executivo luminotécnico e plano de emergência e combate a incêndio e pânico.

Todos os projetos e estudos, parte integrante dos serviços contratados, deverão ter seus respectivos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e sistemas prediais.

Todos os projetos deverão ser entregues devidamente compatibilizados, e estarem compatíveis com as normas legais relacionadas.

A Prefeitura Municipal de Vargem pretende formular consultas que demandem nas áreas específicas neste Anexo, fazendo-as sempre em dias úteis, e, horário comercial.

As consultas serão formuladas por escrito (via correio, fax/computador), e/ou oralmente (via telefone ou pessoalmente na sede do CONTRATADO), devendo as respostas ofertadas pelo CONTRATADO ocorrer da mesma forma, respeitando-se os seguintes prazos: as consultas por escrito deverão ser respondidas e encaminhadas a Prefeitura Municipal no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da sua solicitação; e as consultas orais no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento de sua solicitação.

Quando a consulta versar acerca da análise, auxílio orientação técnica e/ou fornecimento de subsídios técnicos necessários a prestação de informações em situações mais complexas e de grande relevância de interesse do Município de Vargem instaurados, a contratante fornecerá a contratada toda instituição do processo, bem como os subsídios documentais para resposta e o prazo para resposta será de até 10 (dez) dias úteis.

O contratado deverá realizar por meio de algum dos membros da equipe técnica, ao menos uma reunião de trabalho mensal na sede da contratante para discussão de assuntos relacionados com objeto do contrato, orientando quanto a procedimentos a serem eventualmente adotados, auxiliando na avaliação do desempenho dos Departamentos, propondo, sempre que necessário, medidas saneadoras e orientação na prevenção e solução dos problemas, buscando a segurança e legalidade dos atos.

O contratado deverá ainda prestar por intermédio de seu pessoal técnico, auxílio consistente em:

1. Comparecimento diário na Prefeitura.
2. O contratado deverá emitir relatório mensal referente as suas atividades.
3. As despesas de viagem, de estadia, de cópias reprográficas, bem como de telefonemas realizados para a execução do objeto desta licitação correrão por conta, em sua totalidade, do contratado.

A empresa vencedora deverá fornecer no mínimo 02 (dois) funcionários devidamente qualificados na área de engenharia ou arquitetura 05 (cinco) dias por semana.

## **V – DAS CONDIÇÕES**

A CONTRATADA deverá elaborar os trabalhos considerando sempre a qualidade dos projetos, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
**SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

execução da obra, sua conservação, manutenção durabilidade, acessibilidade à pessoas com deficiência, adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho e o mínimo impacto ambiental.

No aspecto do impacto ambiental, a CONTRATADA fica ciente da necessidade de reuniões e acertos com os técnicos das Secretarias Municipais ligadas ao tema, visando atender às suas diretrizes.

A CONTRATADA deverá obter as Licenças do empreendimento junto aos órgãos competentes. Durante a elaboração dos projetos, deverão ser previstas interlocuções com todos os órgãos municipais e todas as concessionárias de serviços públicos, sempre que se fizerem necessários, com a participação da CONTRATANTE ou a critério desta.

Os projetos e/ou serviços deverão ser entregues à CONTRATANTE com aprovação das concessionárias locais de serviços e outros órgãos, caso seja necessário.

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as aprovações dos projetos junto aos órgãos/concessionárias envolvidos e o encaminhamento dos mesmos devidamente aprovados à CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá encaminhar à Supervisão da CONTRATANTE, uma cópia da correspondência de entrega do projeto no órgão competente para aprovação, até um dia após o seu protocolo, possibilitando assim o acompanhamento do processo de aprovação.

Os Projetos Básicos e/ou Executivos só poderão ser desenvolvidos após a aprovação do Anteprojeto pela CONTRATANTE e, se for o caso, após reunião de aprovação interna com participação dos interessados.

A CONTRATADA cederá para a CONTRATANTE os direitos autorais e patrimoniais do projeto relativo ao objeto desse Termo.

#### **V – DO PREÇO**

A Estimativa de desembolso com a referida contratação é de R\$ 14.000,00.

#### **VI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

A descrição da despesa orçamentária prevista para o objeto de que trata este Termo é:

316 - 08.02.26.782.0029.2.026.339039.01.1100000

**VARGEM/SP, 26 DE MAIO DE 2022.**

**NATALINO APº BALDUINO DE OLIVEIRA**  
**Diretor Municipal de Obras e Serviços**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
**SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

**ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2022**

**CARTA CONVITE Nº XXX/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2022**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS**

**PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, VISANDO O**

**DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DIVERSOS PARA O MUNICÍPIO DE VARGEM/SP**

**GESTOR(A) DO CONTRATO:**

O **MUNICÍPIO DE VARGEM**, inscrito no CNPJ sob nº 67.160.507/0001-83, com sede na Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem representado, pelo seu Prefeito Municipal, **LEODÉCIO ALVES DE LIMA**, residente e domiciliado neste Município, conforme atribuições legais, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_ inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do Carta Convite nº 002/2022, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e/ou arquitetura, visando o desenvolvimento de projetos diversos para o município de Vargem/SP, conforme disposições técnicas constantes do Anexo I deste Convite.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
**SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e/ou arquitetura, visando o desenvolvimento de projetos diversos para o Município de Vargem/SP	SV	12		

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com o termo de referência contido no Anexol, deste Convite.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor total estimado do referido contrato é de R\$ XXXXX,XXXX.

3.2 Os valores unitários são aqueles estabelecidos na Proposta de Preço, registrados na ata da sessão, referente aos itens:

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento do objeto deste Convite será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias uteis após a data de apresentação, bem como após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Diretoria Municipal competente.

4.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto houver pendência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária;

4.3 Não haverá reajuste de preços deste Contrato.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
**SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

## **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1** A efetiva fiscalização das obrigações ora contraídas pela CONTRATADA, competirá ao Dep. Municipal de Meio Ambiente.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS**

**6.1** As dotações orçamentárias, que se destinam a cobrir as despesas decorrentes deste Convite são:

### **DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS:**

316 - 08.02.26.782.0029.2.026.339039.01.1100000

## **CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1 DO CONTRATANTE:**

**7.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**7.1.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**7.1.3** Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato;

**7.1.4** Notificar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
**SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**7.1.5** Orientar a CONTRATADA para que os pagamentos e documentos de cobrança não sofram atrasos;

**7.1.6** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**7.1.7** Notificar, por escrito, o CONTRATADO, fixando-lhes prazo para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos do CONTRATADO;

**7.1.7.1** A ausência da notificação não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no contrato;

**7.1.8** Para o cumprimento do objeto, o CONTRATANTE se obriga a fornecer toda a documentação, dados e demais informações que se fizerem necessárias à execução dos trabalhos;

**7.1.9** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada

**7.2 DA CONTRATADA:**

**7.2.1** Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Processo Licitatório;

**7.2.2** Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
**SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

relativos à execução do objeto deste contrato;

**7.2.3** Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

**7.2.4** Não subempreitar o contrato a terceiros, sem previa comunicação e/ou autorização do CONTRATANTE;

**7.2.5** Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros ou ao CONTRATANTE; decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato;

**7.2.6** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**7.2.7** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato ou pelo gestor, caso não haja fiscal designado, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**7.2.8** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
**SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

**7.2.9** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**7.2.10** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**7.2.11** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**7.2.12** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

**7.2.13** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

**7.2.14** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**7.2.15** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

**7.2.16** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
**SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

insalubre;

**7.2.17** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.2.18** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**7.2.19** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.2.20** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**7.2.21** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
**SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

**8.1.1** Multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

**8.1.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**8.1.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**8.1.4** Suspensão do direito de participar de licitações no Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**8.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
**SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

**8.1.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

**8.1.7** Caso seja constatado que o serviço que foi executado pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição no prazo de 05 (cinco) dias e aplicação de multa prevista no subitem 7.1.1

**8.1.8** Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

**8.1.9** O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

**8.1.10** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**8.1.11** Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução.

**8.1.12** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

**8.2** Independentemente da apuração da responsabilidade da CONTRATADA e da incidência da multa prevista nos itens 8.1 a PREFEITURA, poderá aplicar as penalidades de: advertência, suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
**SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

contratar com a Administração, declaração de inidoneidade em decorrência de inadimplência contratual por parte da CONTRATADA, notadamente nas circunstâncias abaixo:

**8.2.1** Inobservância dos prazos de entrega;

**8.2.2** Deficiência nos serviços prestados;

**8.2.3** Não cumprimento das garantias oferecidas;

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1** Este contrato será rescindido pela PREFEITURA, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

**9.1.1** Falir, entrar em concordata, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;

**9.1.2** Proceder à alteração social ou modificar a finalidade ou a estrutura da empresa, de modo a prejudicar a execução do contrato;

**9.1.3** Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

**9.1.4** Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no presente ajuste;

**9.1.5** Der ensejo a atraso ou suspender, injustificadamente o fornecimento sem prévia comunicação à PREFEITURA, nesta última hipótese;

**9.1.6** Desatender as determinações regulares dos órgãos requisitantes.

**9.2** Constitui ainda motivo para rescisão nos termos do item 9.1, a ocorrência de caso



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
**SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente contrato;

**9.3** Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta em caráter de pena impedida de participar de licitações futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 1056 do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** O presente contrato não poderá ser prorrogado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

**11.1** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Aplicam-se à execução deste contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
**SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

**13.2** Ficam as partes contratadas sujeitas às normas da Lei Federal nº 8666/93 e às cláusulas do presente Contrato;

**13.3** Fica fazendo parte integrante deste contrato o Convite 02/2022, Processo Administrativo 130/2022, bem como a proposta da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

**13.4** O regime de execução dos serviços dar-se-á por empreitada por preço unitário.

**VARGEM/SP, XX DE XXXX DE 2021.**

**Leodécio Alves de Lima**  
Prefeitura Municipal de Vargem  
CNPJ 67.160.507/0001-83

**(Empresa Contratada)**

CNPJ

**(Procurador, Sócio ou Diretor)**

CPF

TESTEMUNHAS:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
**SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_

R.G: \_\_\_\_\_ R.G: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
**SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

**ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO N° (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DIVERSOS PARA O MUNICÍPIO DE VARGEM/SP.

ADVOGADO(S): (\*) \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: LEODÉCIO ALVES DE LIMA – PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: [chefiadegabinete@vargem.sp.gov.br](mailto:chefiadegabinete@vargem.sp.gov.br) E-mail pessoal:

Assinatura: CONTRATADA

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
**SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rúbrica \_\_\_\_\_

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃOUTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA  
INFANTIL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2022**

**CARTA CONVITE XXX/2022**

PREZADOS SENHORES:

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ...., portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, **declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

**RESSALVA:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade-UF, XX de XXXXXXXX de 2022.

Nome do Responsável

Documento





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

**ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2022**

**CARTA CONVITE XXX/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DIVERSOS PARA O MUNICÍPIO DE VARGEM/SP

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no anexo I deste Edital.

**DECLARO** que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e/ou arquitetura, visando o desenvolvimento de projetos diversos para o Município de Vargem/SP	SV	12		

**Valor TOTAL da proposta (R\$):** \_\_\_\_\_

Prazo de execução: PARCELADA, conforme recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço emitida pela Diretoria requisitante.

**Validade da proposta:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo 90 dias)

Vargem, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do representante: Nome do representante:

RG do representante:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS  
DA EMPRESA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 130/2022  
CARTA CONVITE 002/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

**Local e Data.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
(representante legal)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
**SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

CONVITE Nº XXX/2022

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Nesta, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022.

Nome do Representante: RG do Representante nº:

Assinatura do representante legal

**(Inserir este documento no envelope "Documentos de habilitação")**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII – PLANILHA DA MÉDIA DE VALORES**

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e/ou arquitetura, visando o desenvolvimento de projetos diversos para o Município de Vargem/SP	SV	12	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00







**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

## COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE CONVITE

**DECLARAMOS** que recebemos na íntegra, da Prefeitura Municipal de Vargem, o convite abaixo citado:

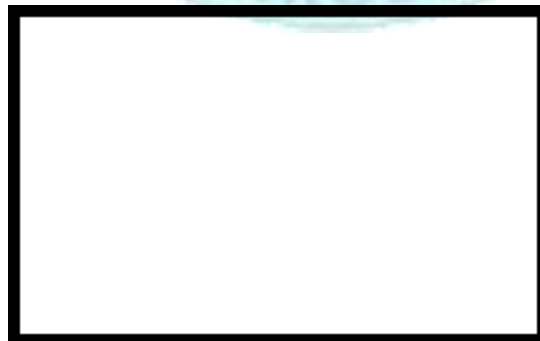
**CARTA CONVITE n.º 004/2022**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, VISANDO O  
DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DIVERSOS PARA O MUNICÍPIO DE VARGEM/SP**

**NOME DA EMPRESA:** .....

**RECEBIDO POR:** .....  
**TEL:** .....

# CARIMBAR AQUI



Recebemos em: \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.